

PROCESSO Nº: 23411.004385/2019-66
CONTRATO Nº: 02/2019-Irati
ADITIVO Nº: 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS IRATI E A EMPRESA BETRON MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS IRATI - UASG 154674, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.179/0013-59, com sede na cidade de Irati/PR, à Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, CEP 84507-302, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sr.^a Ana Cláudia Radis, portadora da Cédula de Identidade nº 2.014.019-SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 956.417.771-53 designada pela Portaria nº 1.677 do Gabinete do Reitor do IFPR, de 10 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U de 11/12/2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: BETRON MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.743.378/0001-36, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Marechal Hermes, nº 1.768, Bairro Ahú, CEP 80.540-290, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Luiz Alfonso Fregulia, portador da Carteira de Identidade nº 1.687.948 - SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 652.384.279-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo contrato social.

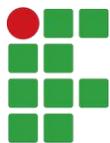
Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo** ao Contrato 02/2019-Irati - *Contratação de remanescente de serviço terceirizado, de natureza contínua, para o posto de Oficial de Manutenção Predial, em consequência de rescisão unilateral do contrato 07/2018-Irati, advindo do Pregão Eletrônico 10/2018-IFPR, que compreenderá, além dos serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas suas dependências conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.004385/2019-66, decorrente da dispensa de licitação nº 02/2019 - Processo Administrativo nº 23411.000887/2019-18, sujeitando-se as normas do art. 24, XI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste:

1.1.1. Na convalidação da alteração contratual constante no item 1.1.1 do Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato, firmado em 12/08/2020, que tratou da *Exclusão da contribuição social instituída pelo art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, a partir de 01 de janeiro de 2020, de acordo com o Artigo 65, §§ 5º e 8º da Lei nº 8.666/93.*

1.1.2. Na revisão do valor contratual, de acordo com o artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, em decorrência da Medida Provisória (MP) nº 932/2020, convertida na Lei nº 14.025, de 14 de julho de 2020, que instituiu a redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos Sesi/Sesc de 1,5% para 0,75% e Senai/Senac de 1% para 0,5%, exclusivamente sobre o período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020;



1.1.3. No reajuste, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) Acumulado de 08/2019 a 07/2020, totalizando 2,31% a serem aplicados exclusivamente sobre os valores dos insumos “Uniformes” e “EPs”, a partir de 06/07/2020.

1.1.4. Na exclusão dos custos não renováveis elencados nos itens C, D e E (Licença Paternidade, Ausência por Acidente de Trabalho e Afastamento Maternidade) do submódulo 4.1 - Ausências Legais da planilha de custos e formação de preços do contrato, a partir de 06/07/2020.

1.1.5. Na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de novembro de 2020 em conformidade com a cláusula 2.1 do contrato originário.

1.1.6. Na alteração qualitativa da planilha de custos e formação de preços do contrato, consistente na exclusão das despesas com Fundo de Formação Profissional e a compensação da perda com o acréscimo correspondente no Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro, item A - Custos Indiretos que passam de 5% para 5,5656%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Para o ciclo atual da contratação (06/11/2019 a 05/11/2020) os valores contratuais são os seguintes:

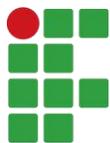
2.1.1 Em razão da redução parcial provisória dos encargos sociais decorrentes da MP 932/2020, o valor mensal contratual fica reduzido, excepcionalmente, para os meses de abril, maio e junho de 2020 de R\$ 4.893,58 (quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 4.857,58 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

2.1.2 Findado o período de vigência da MP 932/2020, a partir de 1º de julho de 2020, o valor mensal contratual retorna para os R\$ 4.893,58 (quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) anteriores.

2.1.3 A partir de 6 de julho de 2020, em decorrência do reajuste pelo IPCA acumulado aplicado sobre os insumos do contrato, e pela exclusão dos custos não renováveis, aplicados a partir da mesma data, o valor mensal do contrato fica reduzido de R\$ 4.893,58 (quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 4.892,72 (quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

2.2 Em decorrência das alterações acima, o valor anual do contrato, para o ciclo atual, fica reduzido de R\$ 58.115,64 (cinquenta e oito mil e cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 58.004,20 (cinquenta e oito mil e quatro reais e vinte centavos), representando redução de 0,1917556% conforme quadro demonstrativo abaixo:

Competência	Valor Mensal
11/2019, valor proporcional a 25 dias (de 06 a 30/11/2019)	R\$ 3.906,48
12/2019	R\$ 4.687,77
01/2020	R\$ 4.663,58
02/2020	R\$ 4.893,58
03/2020	R\$ 4.893,58
04/2020	R\$ 4.857,58
05/2020	R\$ 4.857,58
06/2020	R\$ 4.857,58
07/2020, proporcional a 5 dias (de 1º a 05/07/2020)	R\$ 789,29
07/2020, proporcional a 26 dias (de 06 a 31/07/2020)	R\$ 4.103,57
08/2020	R\$ 4.892,72
09/2020	R\$ 4.892,72
10/2020	R\$ 4.892,72
11/2020, valor proporcional a 5 dias (vigência até 05/11/2020)	R\$ 815,45
Total	R\$ 58.004,20



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

2.3 Para a nova vigência contratual, a contar de 05/11/2020 a 05/11/2021, o valor mensal do contrato permanecerá em R\$ 4.892,72 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), já considerados os reflexos anteriores na planilha de custos, e a alteração qualitativa decorrente da exclusão do Fundo de Formação Profissional com a consequente compensação desta pelo acréscimo correspondente em Custos Indiretos na planilha de custos, perfazendo valor anual de R\$ 58.712,64 (cinquenta e oito mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), conforme quadro resumo abaixo:

Quadro resumo				
Item	Descrição	Quant. (meses)	Valor mensal	Valor anual
19	Oficial de Manutenção Predial	12	R\$ 4.892,72	R\$ 58.712,64

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26432/154674 - Campus Irati.**

Fonte: **8100.000000 - Recursos do Tesouro.**

Programa de Trabalho: **12.363.5012.20RL.0041 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - no Estado do Paraná.**

Elemento de Despesa: **33.90.37 - Locação de mão de obra.**

Plano Interno: **LPGESP0100N - Funcionamento Administrativo.**

Nota de Empenho: **2020NE800009.**

3.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

Irati, 03 de novembro de 2020.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<hr/> <p>Ana Cláudia Radis Diretora Geral do Campus Irati Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<hr/> <p>Luiz Alfonso Fregulia Sócio Administrador Betron Manutenção e Serviços Ltda.</p>